



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, sala 413/418. Asa Norte. 70730-542 - Brasília/DF
Fone: (61) 3274-4672, Fax: (61) 3273-4653, conabio@mma.gov.br; <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 59, de 10 de fevereiro de 2009

Institui a Câmara Técnica Temporária de Planejamento e Acompanhamento do Ano Internacional da Biodiversidade – 2010

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 34ª Reunião Ordinária da CONABIO.

Considerando a comunicação SCBD/OMG/DA/fd/66069, de 15 de janeiro de 2009, do Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica, que faz referência à Resolução 61/203 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que declara 2010 como o Ano Internacional da Biodiversidade, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da CONABIO, a Câmara Técnica Temporária para o planejamento e acompanhamento das atividades no Brasil para as comemorações do Ano Internacional da Biodiversidade (2010).

Art. 2º Ficam designados para compor a CTT - AIB-2010 os representantes dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

- I – Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II – Ministério da Saúde – MS;
- III – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- IV – Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;
- V – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC;
- VI – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG;
- VII – Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- VIII – Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB;
- IX – Fórum Brasileiro de Ongs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – FBOMS;

Art. 3º O representante do Ministério do Meio Ambiente coordenará as atividades da CTT – AIB-2010.

Art. 4º São competências da CTT – AIB-2010 o planejamento e acompanhamento das atividades no Brasil para as comemorações do Ano Internacional da Biodiversidade (2010);

Art. 5º A CTT - AIB-2010 terá duração até março de 2011 a partir desta data e deverá apresentar resultados de seus trabalhos ao Plenário da CONABIO.

MARIA CECÍLIA WEY DE BRITO
Presidente da CONABIO